



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3241/2021

Data da disponibilização: Quarta-feira, 09 de Junho de 2021.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministra Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato Conjunto TST.CSJT

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GPNº 53, DE14 DE DEZEMBRO DE 2020.* (Republicação)

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o constante do processo administrativo TST nº 501.656/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a implantação do Sistema Eletrônico de Informações

–SEI, como ferramenta institucional de gestão de documentos e informações administrativas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§ 1º O Sistema de que trata o caput será a ferramenta oficial para a produção, classificação e tramitação de documentos e procedimentos administrativos.

§ 2º O usuário será obrigado em todas as unidades do Tribunal e do Conselho na data estabelecida em ato específico da Presidência.

Art. 2º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIN prover as condições necessárias à implantação e utilização do SEI, garantindo sua disponibilidade, integridade física, confiabilidade e segurança dos documentos eletrônicos e dados nele incluídos.

Art. 3º O Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações do TST é constituído pelos seguintes integrantes: (redação dada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG Nº 21/2021)

I – dois representantes da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenarão;

II – Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III – Secretário de Gestão de Pessoas;

IV – Secretário de Administração;

V – Coordenador de Gestão Documental e Memória; e

VI – um representante do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações: I-gerenciar o sistema no âmbito do Tribunal e do Conselho;

II -- propor ao Secretário-Geral da Presidência do Tribunal o estabelecimento de políticas e normas que garantam o adequado funcionamento do SEI; e (redação dada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG Nº 21/2021)

III-encaminhar ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região as solicitações de melhorias e desenvolvimento de

funcionalidades, bem como acompanhar o andamento das demandas.

Art. 5º As reuniões do Comitê ocorrerão por convocação do seu coordenador e com maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único. O Comitê poderá convidar servidor de unidade que não integra o Comitê conforme assunto a ser deliberado em reunião.

Art. 6º O Secretário-Geral da Presidência do Tribunal supervisionará os trabalhos do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações e baixará os atos necessários à regulamentação deste Ato. (redação dada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG Nº 21/2021)

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

*Republicado em obediência ao ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG Nº 21/2021

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG Nº 21/2021.

Altera os arts. 3º, 4º e 6º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 53, de 14 de dezembro de 2020.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os arts. 3º, 4º e 6º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 53, de 14 de dezembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações do TST é constituído pelos seguintes integrantes:

I – dois representantes da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenarão;

II – Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III – Secretário de Gestão de Pessoas;

IV – Secretário de Administração;

V – Coordenador de Gestão Documental e Memória; e

VI – um representante do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.”

“**Art. 4º** Compete ao Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações:

(...)

II - propor ao Secretário-Geral da Presidência do Tribunal o estabelecimento de políticas e normas que garantam o adequado funcionamento do SEI;”

“**Art. 6º** O Secretário-Geral da Presidência do Tribunal supervisionará os trabalhos do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações e editará os atos necessários à regulamentação deste Ato.”

Art. 2º Republicar-se o Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 53, de 14 de dezembro de 2020, com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 8 de junho de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

Coordenadoria Processual

Despacho

Despacho

Processo Nº CSJT-PCA-0001302-10.2021.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Min. Cons. Aloysio Corrêa da Veiga
Requerente	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE ARAUCÁRIA/PR
Requerido	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE ARAUCÁRIA/PR
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Trata-se de Procedimento de Controle Administrativo, com pedido liminar, em face da Resolução 48/2021, em que o Tribunal Pleno do eg. Tribunal Regional da 9ª Região aprovou a transformação do Posto Avançado de Campo Largo em Vara do Trabalho, por meio do remanejamento da 2ª Vara do Trabalho de Araucária.

A OAB/PR, Subseção de Araucária, apresentou o presente PCA, sob a alegação de que a deliberação, objeto da Resolução 48/2021, aprovada por 17 votos a 10, afronta os critérios estatísticos estabelecidos na Resolução nº 184/2013 do CNJ e da Resolução 63/2010 do CSJT, violando o interesse público, sendo necessária a observância dos critérios de remoção de Varas dispostos nas referidas normas.

A requerente sustenta que não teve acesso à íntegra do processo, nem à gravação da sessão plenária, mesmo requerendo. Indica tabela de movimentação de processos, justificando que o remanejamento determinado descumprir o art. 9º da Resolução 184 do CNJ, porque a média trienal de processos recebidos pela 2ª Vara do trabalho de Araucária foi sempre muito superior a 50% da média de casos novos por magistrado do respectivo tribunal, no último triênio e, ainda, o art. 8º da Resolução 63 CSJT, porque a média trienal de processos recebidos pela 2ª Vara do Trabalho de Araucária-PR, não é inferior a "600 (seiscentos) processos/ano", sendo vedado, por conseguinte, a transferência desta.

Sustenta que "o estudo sobre a transformação do Posto avançado de Campo Largo em Vara do Trabalho não observou o envolvimento das partes interessadas, bem como não buscou aprofundamento técnico necessário para análise do caso", além de destacar que o estudo não observou a necessidade de exposição dos critérios, dos requisitos estabelecidos pela Resolução 63 - CSJT, o que maculou a análise dos magistrados que compuseram o quórum de votação no Tribunal Pleno.

Esclarece, ainda, que não há base legal para manutenção de 3 (três) juízes em Araucária, como proposto pelo estudo do eg. Tribunal Regional, reduzindo de duas para uma Vara do Trabalho na Comarca, em dissonância com o disposto no art. 10 da Resolução 63 do CSJT.

Nos termos do art. 68 do Regimento Interno do CSJT "o controle dos atos administrativos praticados por Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, efeitos extrapolem interesses meramente individuais, serão exercidos de ofício ou mediante provocação, quando contrariadas normas legais ou constitucionais, ou decisões de caráter normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho".

No caso, o pedido liminar, objeto do presente Procedimento de Controle Administrativo, visa a suspensão dos efeitos da Resolução Administrativa 48/2021 do eg. TRT da 9ª Região, para evitar prejuízos ao erário e à prestação jurisdicional, tendo em vista que a efetivação da transferência e instalação da 2ª Vara do Trabalho de Araucária para Campo Largo gerará transformações que geram insegurança e incerteza quanto à jurisdição atingida, em prejuízo ao interesse público.

No presente caso, o PCA tem por escopo atacar a decisão do Tribunal Pleno do eg. Tribunal Regional da 9ª Região que aprovou a Resolução Administrativa 48/2021, cuja certidão de julgamento se transcreve:

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento telepresencial realizada no dia 26 de abril de 2021, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, presentes os excelentíssimos Desembargadores Célio Horst Waldraff (Vice-Presidente), Nair Maria Lunardelli Ramos (Corregedora), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Marlene T. Fuverki Suguimatsu, Sueli Gil El Rafihi, Marco Antônio Vianna Mansur, Arion Mazurkevic, Benedito Xavier da Silva, Archimedes Castro Campos Júnior, Edmilson Antonio de Lima, Neide Alves dos Santos, Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, Francisco Roberto Ermel, Paulo Ricardo Pozzolo, Thereza Cristina Gosdal, Cláudia Cristina Pereira, Aramis de Souza Silveira, Adilson Luiz Funez, Eliázer Antonio Medeiros, Ilse Marcelina Bernardi Lora, Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Ricardo Bruel da Silveira, Marcus Aurélio Lopes, e a excelentíssima Procuradora-Chefe Margaret Matos de Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho, apreciando o Despacho SGJ 65/2021, RESOLVEU em sessão plenária o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por maioria de votos, vencidos os excelentíssimos Desembargadores Nair Maria Lunardelli Ramos, Benedito Xavier da Silva, Archimedes Castro Campos Júnior, Edmilson Antonio de Lima, Neide Alves dos Santos, Ricardo Tadeu Marques da Fonseca, Francisco Roberto Ermel, Paulo Ricardo Pozzolo, Carlos Henrique de Oliveira Mendonça e Marcus Aurélio Lopes, APROVAR a proposta de transformação do Posto Avançado de Campo Largo em Vara do Trabalho, por meio do remanejamento da 2ª Vara do Trabalho de Araucária.

Deixo, contudo, de deferir o pedido liminar, por ora, por não vislumbrar, dos documentos juntados, a existência de dano irreparável ou de difícil reparação, na medida em que o requerente não demonstra a efetiva existência de medidas de efetivação da proposta, nem junta decisão/despacho, com providências iminentes relacionadas à transformação objeto do presente PCA.

Determino, antes de analisar o pedido liminar, que seja intimado o Exmo. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com urgência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhe as informações e documentos pertinentes, com os esclarecimentos correlatos às alegações da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/PR - Subseção Araucária, relacionadas ao processo que ensejou a aprovação da proposta e a edição da Resolução 48/2021, explicitando, inclusive, se já definidas as datas de implementação das medidas, para o fim de instruir o presente PCA.

A intimação deve ser realizada de modo eletrônico, por email e por malote digital, com cópia da petição inicial e dos documentos apresentados pelo requerente.

Após findo o prazo, ou no recebimento da resposta, o que ocorrer antes, os autos devem retornar conclusos.

Publique-se.

Brasília, 08 de junho de 2021.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Conselheiro Relator

Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões

Despacho

Despacho

Ato Convocatório - 2ª Sessão Extraordinária Virtual/2021 do CSJT

ATO CONVOCATÓRIO
2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA/2021 DO CSJT
MODALIDADE VIRTUAL

A Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho comunica aos interessados que, nos termos da pauta divulgada no DEJT, Caderno Administrativo do CSJT de **9/6/2021**, os processos nela relacionados serão apreciados em sessão extraordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, **deforma virtual**, com início à 00:00 de **15/6/2021** e encerramento à 00:00 de **22/6/2021**, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 265/2020.

Os advogados e as partes poderão postular a remessa do processo à sessão telepresencial, de acordo com o disposto no art. 5º do Resolução CSJT nº 265/2020, desde que realizado o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da sessão virtual. O pedido de sustentação oral deverá ser formulado no site do Conselho Superior da Justiça do Trabalho>aba Serviços>Portal da Advocacia e o pedido de destaque deverá ser postulado nos autos do processo, via peticionamento eletrônico (Sistema e-Doc).

Brasília, 9 de junho de 2021.

CAROLINA DA SILVA FERREIRA
Secretária-Geral do CSJT

Edital

Edital

Edital de Retificação da Pauta

Pauta de Julgamento para a 2a. Sessão Extraordinária/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho a realizar-se exclusivamente na modalidade virtual. A sessão virtual terá início à 00:00 hora do dia **15/6/2021** e encerramento à 00:00 hora do dia **22/6/2021**.

Os processos excluídos da sessão virtual, na forma do art. 5º da Resolução CSJT nº 265/2020, serão automaticamente remetidos para julgamento **TELEPRESENCIAL** na sessão ordinária do dia **25/6/2021, sexta-feira, com início às 14 horas**, independentemente de nova publicação.

O link de acesso à sessão telepresencial para participação de advogado devidamente inscrito nas preferências é: <https://csjt-jus-br.zoom.us/my/sessaocsjt>.

Pauta

Pauta

Pauta de Julgamento

Pauta de Julgamento da 2a. Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a realizar-se exclusivamente na modalidade virtual. A sessão terá início à 00:00 de 15/06/2021 e encerramento à 00:00 de 22/06/2021.

Os processos excluídos da sessão virtual, na forma do art. 134, § 5º, do Regimento Interno do TST, serão automaticamente retirados de pauta, nos termos do art. 14, § 4º, c/c art. 20, parágrafo único, do Ato Conjunto TST GP.GVP.CGJT nº 173/2020, para oportuna inclusão na pauta de sessão presencial/telepresencial.

Processo Nº CSJT-Cons-0000051-54.2021.5.90.0000

Complemento Plenário Virtual
Relator DESEMB. CONSELHEIRA ANA PAULA TAUCEDA BRANCO
CONSULENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Processo Nº CSJT-Cons-0001552-14.2019.5.90.0000

Complemento Plenário Virtual
Relator MIN. CONSELHEIRA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
CONSULENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 8ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 8ª REGIÃO

Processo Nº CSJT-PP-0000601-49.2021.5.90.0000

Complemento Plenário Virtual
Relator DESEMB. CONSELHEIRA ANA PAULA TAUCEDA BRANCO
REQUERENTE FRANCYLDO MARQUES DE ALMEIDA
REQUERIDO(A) CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
- FRANCYLDO MARQUES DE ALMEIDA

Processo Nº CSJT-MON-0001406-36.2020.5.90.0000

Complemento Plenário Virtual
Relator MIN. CONSELHEIRO LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
INTERESSADO(A) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Processo Nº CSJT-MON-0001951-09.2020.5.90.0000

Complemento Plenário Virtual
Relator MIN. CONSELHEIRO LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
INTERESSADO(A) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Processo Nº CSJT-MON-0002101-87.2020.5.90.0000

Complemento Plenário Virtual
Relator MIN. CONSELHEIRO LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
INTERESSADO(A) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

CAROLINA DA SILVA FERREIRA

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato Conjunto TST.CSJT	1
Coordenadoria Processual	3
Despacho	3
Despacho	3
Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões	4
Despacho	4
Despacho	4
Edital	4
Edital	4
Pauta	4
Pauta	4